



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 148 / 2021 - BBCDAP (11.02.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 22 de Março de 2021

Senhor Diretor Geral,

Após análise do Parecer nº 00093/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, junto ao setor demandante, a fim de atender às recomendações formuladas nos itens 48, 65e 75, informamos as providências que foram adotadas conforme detalhado a seguir:

Item 48: Atendendo às recomendações para este item, foi retirado do Termo de Referência os itens 1.2 a 1.5, excluindo-se, assim, a reserva de cotas. As colunas correspondentes à reserva de cotas constantes na planilha, anexo I do TR, também foram retiradas.

Informamos que a presente licitação, com exceção do item 14, será destinada à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O tratamento favorecido foi aprovado comopodemos observar no item 58 do Parecer:

“Diante disso, verifica-se que, no caso, apenas a estimativa do valor do item 14 ultrapassa R\$ 80.000,00. Foi acertada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte apenas para esse item específico. Enquanto que para todos os demais itens a estimativa do valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 e o certame contempla o tratamento favorecido para todos eles.”

O Termo de Referência atualizado encontra-se anexado aos autos no documento de Ordem 37.

Item 65: A expressão “maior desconto” foi suprimida do Edital.

Logo, com a retirada dos itens que estabeleciam cota reservada no Termo de Referência, houve a harmonização deste com o Edital.

Item 75: “Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar n.º 101/2000)”.

Fica, pois, este alerta à Coordenação de Administração e Finanças para a necessidade de juntar ao feito, antes da emissão de nota de empenho a fim de comprovar que há saldo suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Diante do exposto, solicitamos a APROVAÇÃO do Termo de Referência atualizado e aAUTORIZAÇÃO para deflagração da fase externa da licitação, por haver aprovação da Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG, conforme manifestado nos autos através do parecer supracitado.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 24/03/2021 08:22)

MARCO AURELIO DE PAULA

CHEFE

Matricula: 1672033

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: 148, ano: 2021, tipo: OFÍCIO, data de emissão: 22/03/2021 e o código de verificação: b0480f49e1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

OFICIO N° 221/2021 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 22 de Março de 2021

Solicita_deflagrao_da_fase_externa.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 14:07)

SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL

TECNOLOGO-FORMACAO

1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **221**, ano: **2021**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **22/03/2021** e o código de verificação: **ed7aa58713**